CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
.Gabinete Vereador Alfredo Santana

PARECER Nº. _____/2011

Ementa: Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2008. Prevê a instalação de equipamentos de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar nas edificações do município do Recife.

HISTÓRICO

A Comissão de Legislação e Justiça recebera para análise e emissão de parecer, o Ofício nº 238 – GP, de 25 de abril de 2011, por meio do qual o Prefeito Municipal comunica as razões de **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2008**, de autoria da Vereadora Priscila Krause, tendo sido designado como seu relator, o Vereador Alfredo Santana.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise prevê a instalação de equipamentos de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar nas edificações do município do Recife.

Ocorre que o projeto de lei, afronta o principio constitucional da razoabilidade, quando pretende obrigar a todos proprietários de imóveis com metragem superior a 120(cento e vinte) metros quadrados a instalar equipamentos de aquecimento de água por meio de aproveitamento solar, uma vez que para tal aproveitamento faz-se mister que a legislação ambiental estabeleça parâmetros razoáveis e proporcionais, o que não é o caso da proposta em tela, que afigura uma medida desarrazoada diante do objetivo pretendido que seria a proteção do meio ambiente e a economia de energia elétrica.

ANÁLISE

Quanto ao aspecto legal, não há ilegalidade ou inconstitucionalidade que acometa o Veto formulado pelo Poder Executivo por meio do oficio em referência.

Deve-se ressaltar que, nos moldes do art, 34 da Lei Orgânica, o Prefeito deverá vetar os projetos de lei que, em sua ótica, forem ilegais, inconstitucionais, ou contrários ao interesse público.

Havendo clara e fundamentada explanação acerca da ilegalidade identificada, não se deve questionar o Veto apresentado pelo Poder Executivo, a despeito da relevância temática da matéria.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela

MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2008, sem quaisquer ressalvas.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de junho de 2011.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Marília Arraes
Presidente

Alfredo Santana
Vice-Presidente-Relator

Priscila Krause
Membro Efetivo

Múcio Magalhães
Membro Efetivo

Alfredo Mariano
Membro Efetivo